



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

A U T Ó G R A F O No. 1.883
16 DE AGOSTO DE 1995

APROVA O PROJETO DE LEI No. 018/95 - P.M.C. DE 11 DE JULHO DE 1995.

" ACRESCE ITENS AO PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1996, DE QUE TRATA A LEI No. 1840, DE 27 DE JUNHO DE 1995".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

ARTIGO 1o. - O Anexo I de que trata o artigo 4o., da Lei No. 1840, de 27/06/95, fica acrescido dos seguintes itens, os quais passam a compor o Plano de Metas e Prioridades para 1996:

7 - ADMINISTRAÇÃO

7.6 - Aquisição de equipamentos e material permanente (Departamento de Educação e Cultura).

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS

41.5 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

42- ENSINO FUNDAMENTAL

42.5 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

42.6 - Aquisição e Outros bens de capital já em utilização.

43 - ENSINO MÉDIO

43.3 - Aquisição de equipamentos e material permanente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.5 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

47.3 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

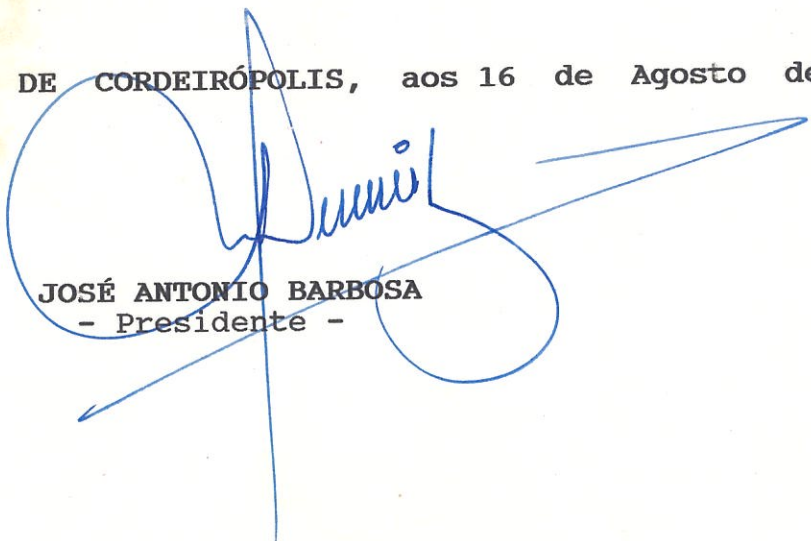
47.4 - Aquisição e Outros bens de capital já em utilização.

48 - CULTURA

48.6 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

ARTIGO 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de Agosto de 1995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -